

000048

LEI Nº 412, DE 17 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a construção do cemitério da Vila de Ipiacú, abre crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de meios, o cemitério da Vila de Ipiacú, podendo despendar, para êsse fim, até a quantia de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2ª - Para atender às despesas decorrentes da construção a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$.. 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), com vigência prerrogada até 31 de dezembro de 1958.

Art. 3ª - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de terreno destinado à construção do cemitério de Ipiacú.

Art. 4ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 17 de agosto de 1957.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antônio Gardille
Secretário